



003

**LEI N.º 865/2002.**  
**De 11 de Fevereiro de 2002.**

**"Dispõe sobre doação de materiais elétricos à Elektro S/A e dá outras providências".**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação dos materiais elétricos abaixo especificados a Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, em virtude da Iluminação Pública a ser realizada no Jardim Alberto Sanfelici e prolongamentos de ruas adjacentes:

- 072 - conectores comp. tipo H (25-35/25) Lig. Terr.
- 192 - conectores comp. tipo H (25-35/1,5-2,5) Lig. CA02
- 024 - conectores comp. tipo H (50-75/1,5-2,5) Lig. CA 20
- 08 - Conec. Capa isolada 2 saída 50-75/1,5-2,5
- 012 - Cintas circular de 200mm
- 003 - Cintas circular de 220 mm
- 012 - cintas circular de 240mm
- 144 - conector paral. Tipo sizal (1,5-2,5) preto
- 072 - braço médio de 1945x33mm
- 072 - luminária aberta de 300mm (lamp. Vm/vs)
- 072 - reator p/ lâmpada VS70W/220v
- 072 - lâmpada VS70W/220V-Rosca/E-27
- 072 - relê fotoelétrico individual 220V/5<sup>A</sup>-NF
- 324 - Fio cobre isol. 1KV- 1,5 mm<sup>2</sup> - vermelho
- 012 - Fio de alumínio nu tempera mole NR.04
- 027 - Parafuso abaulado M16x45mm
- 201 - Parafuso Quadrado M16x300mm
- 134 - arruela quadrada furo 58x18 mm

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 11 de Fevereiro de 2002.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**